



PROCESSO N.º 168/11

PROTOCOLO N.º 10.153.745-5

PARECER CEE/CEB N.º 968/11

APROVADO EM 25/10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL WALLACE THADEU DE MELLO E
SILVA - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MATINHOS

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Pelo Ofício n.º 109/2011 - SUED/SEED, de 10 de fevereiro de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 29 de outubro de 2009, no NRE de Paranaguá, da Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva - Ensino Fundamental, do município de Matinhos, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do ano de 2010 (fls. 03; 208).

A Resolução Secretarial n.º 052/07, de 12 de janeiro de 2007, com base no Parecer n.º 614/06 - CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2006 (fls. 09).

2. Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 168/11

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 19).

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I				
ESTABELECIMENTO: ESCOLA MUNICIPAL "WALLACE THADEU DE MELLO E SILVA"				
ENTIDADE MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS				
MUNICÍPIO: MATINHOS			NRE: PARANAGUÁ	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º SEMESTRE/2010			FORMA: SIMULTÂNEA	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 HORAS – 1440 HORAS/AULA				
ÁREAS DO	TOTAL DE HORAS			
CONHECIMENTO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	4ª ETAPA
LÍNGUA	300 HORAS	300 HORAS	300 HORAS	300 HORAS
PORTUGUESA				
MATEMÁTICA				
ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA				
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO: 1200 HORAS – 1440 HORAS/AULA				

4. O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 46-69; 74-76 e 79-95.

Às folhas 70 e 71 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.



PROCESSO N.º 168/11

Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:

ANO	ETAPA /CICLO/ PERÍODO/ SEMESTRE	MATRICULADOS	EVASÃO	TOTAL CONCLUINTES	DE
2006	1ª	22	01	19	
2006	2ª	34	02	22	
2006	3ª	-	-	-	
2006	4ª	-	-	-	
2007	1ª	25	08	15	
2007	2ª	27	06	13	
2007	3ª	32	20	07	
2007	4ª	28	11	11	
2008	1ª	28	08	12	
2008	2ª	48	17	14	
2008	3ª	24	13	08	
2008	4ª	23	08	14	
2009	1ª	27	08	16	
2009	2ª	30	10	12	
2009	3ª	38	08	20	
2009	4ª	21	06	05	

5. O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 72 e 73 do processo.

6. Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Rúbia Paulita Chagas Cardoso	Magistério Programa Especial de Capacitação para a Docência dos anos iniciais do ensino fundamental e da educação infantil	Fase I
Patrícia de Souza	Programa Especial de Capacitação para a Docência dos anos iniciais do ensino fundamental e da educação infantil	Fase I
Miguel Jamur Filho	Magistério Pedagogia	Fase I
Saete Terezinha Carraro	Normal Ciências	Fase I



PROCESSO N.º 168/11

7. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 11, 17, 115 e 118.

8. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 241/09 do NRE de Paranaguá, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I (fls. 139).

9. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB:

4ª SÉRIE 5º ANO	IDEB OBSERVADO		META PROJETADA		
	2007	2009	2007	2009	2011
	4,8	5,2	3,9	4,3	4,7

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 12/11 - CEF/SEED, esta relatora é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva - Ensino Fundamental, do município de Matinhos, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 04 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar renovação.

Alerta-se que o pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições das Deliberações CEE/PR n.º 02/10, aprovada em 12/11/10 e n.º 05/10, aprovada em 03/12/10.

Devolva-se o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 168/11

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 25 de outubro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB